

LEI Nº 10.026, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

SÚMULA: Inclui metas no Programa de Readequação de Estradas Rurais, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA; e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 686.000,00 junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LONDRINA,
SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual - PPA, no Programa de Readequação de Estradas Rurais, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2006	
			Física	R\$
Distrito de Lerroville	Pavimentação Poliédrica do Trecho Lerroville – Apucarantina	Km	5,0	451.000,00
Distrito de Paiquerê	Pavimentação Poliédrica do Trecho Rio Taquara a Patrimônio Guairacá	Km	3,0	235.000,00
TOTAL				686.000,00

Art. 2º Ficam incluídos na Classificação da Receita os recursos oriundos do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, conforme Convênios nº 009/2006 - SETR e nº 014/2006 - SETR, a seguir especificados:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	2.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	2.000,00
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00
1324.00.00.00.00		Fundos de Investimento	
1324.04.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável	
1324.04.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável Demais Recursos	
1324.04.99.78.00	31793	Rendimentos – Readequação de Estradas Rurais – Lerroville / Usina Apucarantina – Exercício Corrente	1.000,00
1324.04.99.79.00	31794	Rendimentos – Readequação de Estradas Rurais – Rio Taquara / Patrimônio Guairacá - Exercício Corrente	1.000,00
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	384.000,00
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital	384.000,00
2470.00.00.00.00		Transferências de Convênios	384.000,00
2472.00.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2472.05.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	
2472.05.01.00.00	31793	Convênio – Readequação de Estradas Rurais – Lerroville / Usina Apucarantina – Exercício Corrente	240.000,00
2472.05.02.00.00	31794	Convênio – Readequação de Estradas Rurais – Rio Taquara / Patrimônio Guairacá - Exercício Corrente	144.000,00
TOTAL			386.000,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais), para atender ao seguinte Programa de Trabalho:

0800.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 0810.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
 0810.20.000.0000.0.000 - Agricultura
 0810.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
 0810.20.606.0019.0.000 - Readequação de Estradas Rurais
 0810.20.606.0019.1.113 - Readequação de Estradas Rurais – Pavimentação
 Poliédrica

Objetivo: Realizar a pavimentação poliédrica no Trecho Lerroville – Apucarantina em 30.000m², numa extensão de 5km e no Trecho Rio Taquara - Patrimônio Guairacá em 18.000m², numa extensão de 3km com recursos do Município e oriundos de convênios com o Estado.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01000 R\$ 300.000,00
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 31793 R\$ 241.000,00
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 31794 R\$ 145.000,00

TOTAL R\$ 686.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

§ 1º Como excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) sendo R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), transferidos pelo Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETR, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de rendimentos de aplicações financeiras.

§ 2º Fica o Executivo autorizado a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

0810.20.606.0019.1.025 - Aquisição de Equipamentos para Conservação de Estradas Rurais

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	-	Fonte
01000		R\$
150.000,00		

0810.20.606.0019.1.026 - Readequação de Estradas Rurais

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 01000

..... R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de agosto de 2006.

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Plínio
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 166/2006**Autoria:** Executivo Municipal